



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de ...

OFÍCIO



Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 4295/2019

Data: 07/10/2019 Horário: 17:49

Legislativo - OFC 290/2019

**Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO 1897/2019, de 25 de setembro de 2019.**

Ao Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Sr. José Aparecido da Rocha, em respostas ao pareceres jurídicos de 24 de setembro de 2019.

Questiona sobre a licitude da realização de sessões de caráter educativo e cultural nas dependências da Câmara Municipal de Ibitinga.

No início do século passado, por volta dos anos de 1930, as mais notáveis cidades do Brasil começaram a inaugurar seus cinemas. O Cine Rio Branco, por exemplo, marcou época na Estância Turística de Ibitinga, sendo também um espaço onde se realizava peças teatrais, possibilitou que a cidade se desenvolvesse culturalmente. Não foi por menos que a cidade pôde abrir as portas das artes às seus cidadãos. Duílio Galli, repórter, artista e "Comendador do Município" outorgado pela Câmara Municipal, foi um dos beneficiários da pujança cultural cinematográfica que acessava o município pelas sessões de cultura: foram as exposições do antigo cinema que embasaram e possibilitaram florescer o dom do ilustre artista.

Daqueles tempos para os dias de hoje, a tecnologia transformou nossa sociedade, a maneira como nos relacionamos, como estudamos, como adquirimos cultura. Nesse momento da história, todos sabemos que os melhores produtos culturais estão a poucos cliques de distância de qualquer cidadão que possuam acesso à internet, seja criança, adulto ou idoso. Contudo, saberá ele acessá-lo? Conseguirá por seus próprios meios acessar e conhecer o supracitado de nossa cultura, as melhores músicas, os filmes mais instigantes, as poesias mais completas? E quanto aqueles que sequer possuem acesso à internet?

Não podemos antever com certeza qual destino cultural de nossos concidadãos, é possível afirmar, entretanto, que em uma era em que o grande paradigma é superar a desinformação, o baixo letramento da população, a circulação de notícias falsas, a importância de se possibilitar o acesso à cultura é cada vez mais urgente.

A Administração Pública tem o dever de promover a cultura. O Município como ente do Estado é obrigado a propor, manter e proporcionar o acesso à cultura. Vejamos importantes recortes legislativos que assim demonstram: a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso V determina:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:  
V- proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Ainda, no Artigo 215:

Art.215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Nesse mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município estabelece:

Art. 5º Ao Município compete, concomitantemente com o Estado:

II- Promover a educação, a cultura e o bem estar social, garantindo o pleno acesso aos bens de serviços essenciais ao desenvolvimento individual e coletivo.

Art. 30. À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XVIII – propor medidas que complementem as leis federais e estaduais, especialmente no que diz respeito:

d) à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Art. 209. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão de suas manifestações.

Art. 210. O Poder Público incentivará a livre manifestação cultural mediante:

I – criação, manutenção e abertura de espaços públicos devidamente equipados e capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação das manifestações culturais e artísticas;

II – desenvolvimento de intercâmbio cultural e artístico com os Municípios, integração de programas culturais e apoio à instalação de casas de cultura, de bibliotecas públicas e teatro municipal;

III – acesso aos acervos das bibliotecas, museus, arquivos e congêneres;

IV – promoção de aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura;

V – planejamento e gestão do conjunto das ações, garantida a participação de representantes da comunidade;

VI – compromisso do Município de resguardar e defender a integridade, pluralidade, independência e autenticidade das culturas brasileiras, em seu território;

VII – cumprimento, por parte do Município, de uma política cultural não intervencionista, visando a participação de todos na vida cultural;

Art. 213. O Poder Público estimulará e apoiará as entidades e associações da comunidade dedicados à cultura.

Respeitando-se as leis e o regimento e Lei Orgânica, é o que se busca com o intuito de abrir a Casa da Vereança à população.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

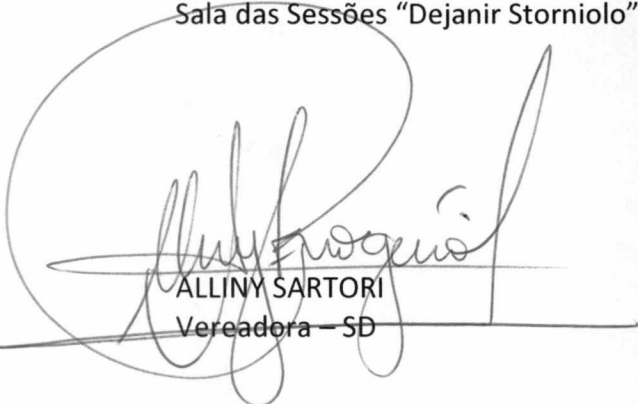
---

Ademais, serve-nos de exemplo, a fim de afastar qualquer dúvida a respeito da lisura e licitude dessa iniciativa, que a prática de exibição de filmes, em atividades culturais-pedagógicas, é recorrente em Câmaras Municipais em todo o País. Diversas são as notícias a respeito, algumas delas podem ser verificadas.

Vê-se que se trata de iniciativa comum em Casas de Leis por todo o País – o que não é surpreender, dada não só a licitude como o grande interesse social da iniciativa.

O impedimento da sua realização, não foi por motivos jurídicos – mas porque ainda não entendem como dever contribuir e incentivar a realização de atividades de elevação da cultural política dos cidadãos da cidade. Com isso, posso concluir que me foi vetado a utilização da Câmara Municipal para atividades de cunho cultural-pedagógico, impossibilitando os habitantes, sobretudo os mais jovens, da expansão cultural, e tudo isso sob o argumento que estaria onerando demasiadamente o erário público e que a iniciativa não possui interesse público.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 07 de outubro de 2019.



ALLINY SARTORI  
Vereadora – SD

**A Sua Excelência o Senhor**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**

